



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho/BA, em 16 de agosto de 2023.

C.I 104/2023- SETUC

000001

Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o tradicional Forró do Vaqueiro, evento que está em sua 19ª edição, fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos do Cantor: "**LUCAS BARROS**", conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os municípios.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os municípios.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROJETO BÁSICO

000002

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Projeto tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação dos serviços de shows artísticos do cantor: **"LUCAS BARROS"** de renome regional, a ser realizado no dia 02 de setembro do corrente ano de 2023, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, na Sede do Município.

1.2 - Os shows contratados irão compor as festividades alusivas da 19ª edição do Forró do Vaqueiro, típica do Município de Sobradinho, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pela os cantores/banda em questão.

1.3 - A presente contratação é celebrada em Caráter Intuitu Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta através do artista para prestar a contratação dos serviços de shows artísticos do Cantor **"LUCAS BARROS"** de renome regional, a ser realizada no dia 02 de setembro do corrente ano de 2023, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 19ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA, fundamentado no Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Tendo em vista a realização do festejo Forró do Vaqueiro em sua 19ª edição que será realizada nos dias 01 a 03 de setembro do corrente ano de 2023, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian;

2.3 - A programação alusiva aos festejos da 19ª edição do Forró do Vaqueiro, é tradicional das diversas programações durante os 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os munícipes. Portanto, faz se necessário a contratação dos cantores/banda musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

2.4 - Além disso, a festa Forró do Vaqueiro tem um importante papel econômico para o Município, uma vez que gera emprego e renda, sobretudo para esse momento de retomada da economia do país pós COVID.

2.5 - Também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Sobradinho não ter tantas opções de divertimento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000003

2.6 - Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.7 - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.8 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação do Cantor/Banda "LUCAS BARROS" apresentação de show artístico em decorrência da realização da 19ª edição do Forró do Vaqueiro a ser realizado no dia 02 de setembro, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, do município de Sobradinho/BA.	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.200,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista para a realização dos shows artísticos apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais/contrato de prestação de serviços, apresentados de shows anteriores realizado no Município ou em Municípios vizinhos, do mesmo porte, que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento PATIO DE EVENTOS "VAQUEIRO BRIAN".
- b) Data do Show: 02 de setembro de 2023.
- d) Duração do show no mínimo: 01h00min (uma hora) de duração.

5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000004

8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, os cantores e as bandas musicais de renome regionais, cantor **"LUCAS BARROS"**, é bastante conhecido em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo próprio artista, aqui representada pela pessoa física: **LUCAS BARROS DE SÁ**, portador **CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80**.

O preço apresentado pelo artista acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados, o que eliminaria maiores gastos, com bandas/artistas de outras regiões mais distantes.

I) - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

II) - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

III) - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

IV) - O Show terá duração mínima de 01h00min (uma hora) com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

V) - A pessoa física acima é detentora exclusiva dos shows do artista conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.

VI) - O valor proposto global é de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para o show do cantor e/ou banda acima citada;

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com detentores de exclusividade. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.



000005

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Assim, o próprio artista se apresenta com um representante detentor de exclusividade para o show, conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

6.0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

6.1 O valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, pela apresentação dos serviços de shows artísticos do Cantor: "**LUCAS BARROS**" de renome regional, a ser realizada no dia 02 de setembro do corrente ano de 2023, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 19ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA.

6.2 - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

6.3 - Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa.

6.4 - Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

6.5 - Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

6.6 - Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:



000006

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2 O serviço deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

000007

Venha assistir
CONOSCO
TODAS AS
AMANHÃ • 02 SEP
16:00h

X

BRASIL CAMARÕES

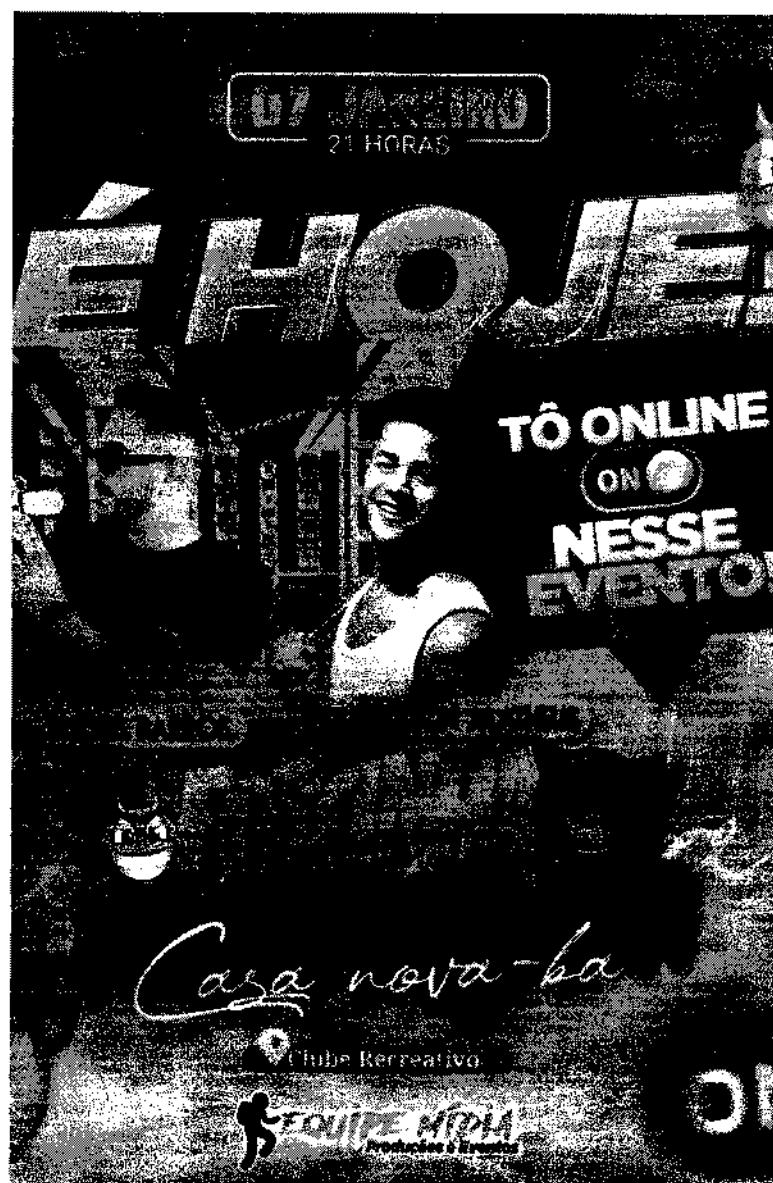
LUCAS GORDIN
BARROS DO PISEIRO

EMPÓRIO
BEBIDAS

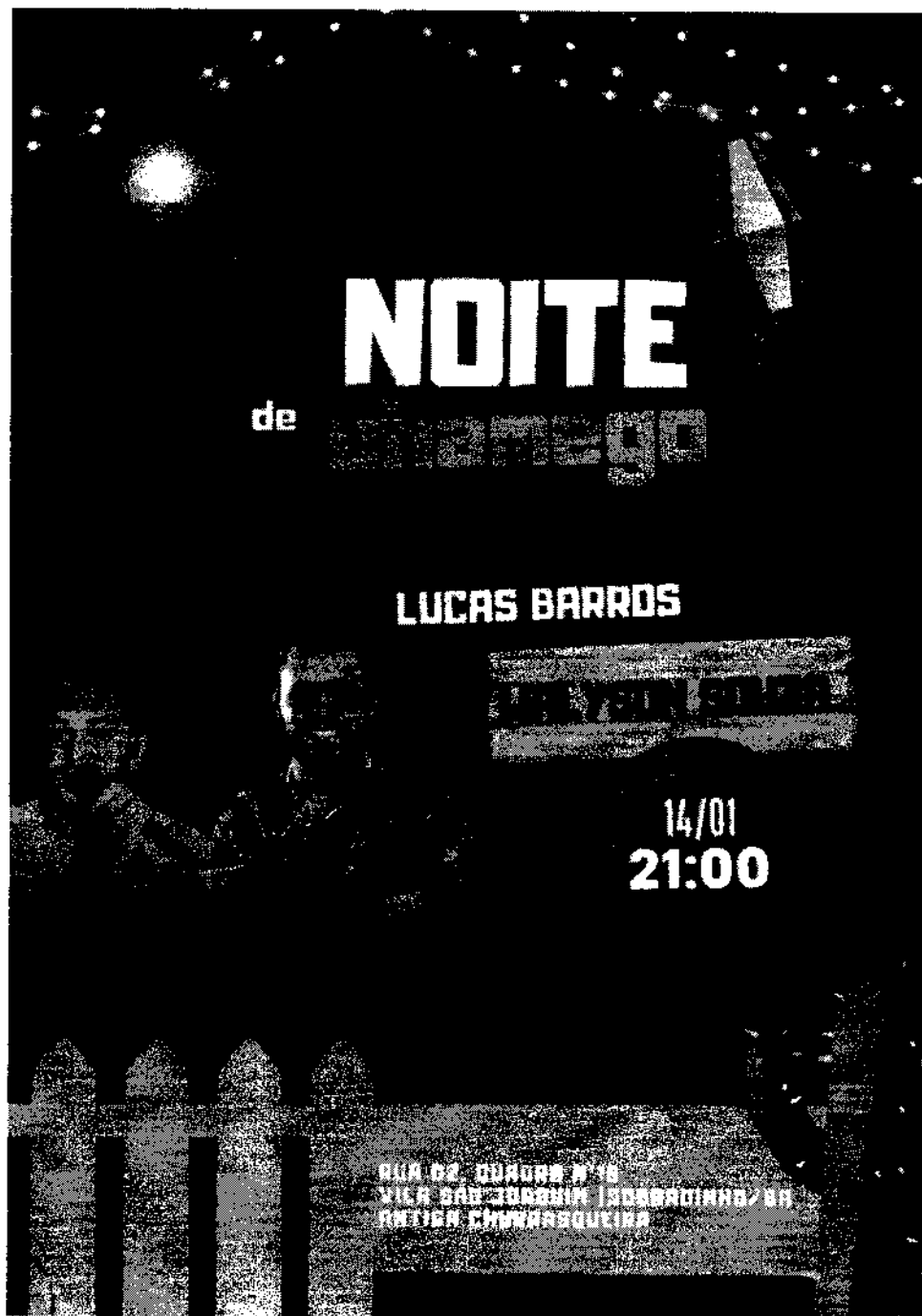
PRAÇA PRINCIPAL SANTANA DO SOBRADO-BA



000008



000009



000010



LUCAS BARROS

Participação **LAURA MORAL**

Patrocinadores Oficial

WATER
Pneus e Autocâmbio

VICE PREFEITO

ANSELMO
BASTOS

000011

11 DE JUNHO

NOITE DOS APAIXONADOS

Vespertina de dois dos maiores nomes

Lucas
Barbosa


CANTINA
LIVE

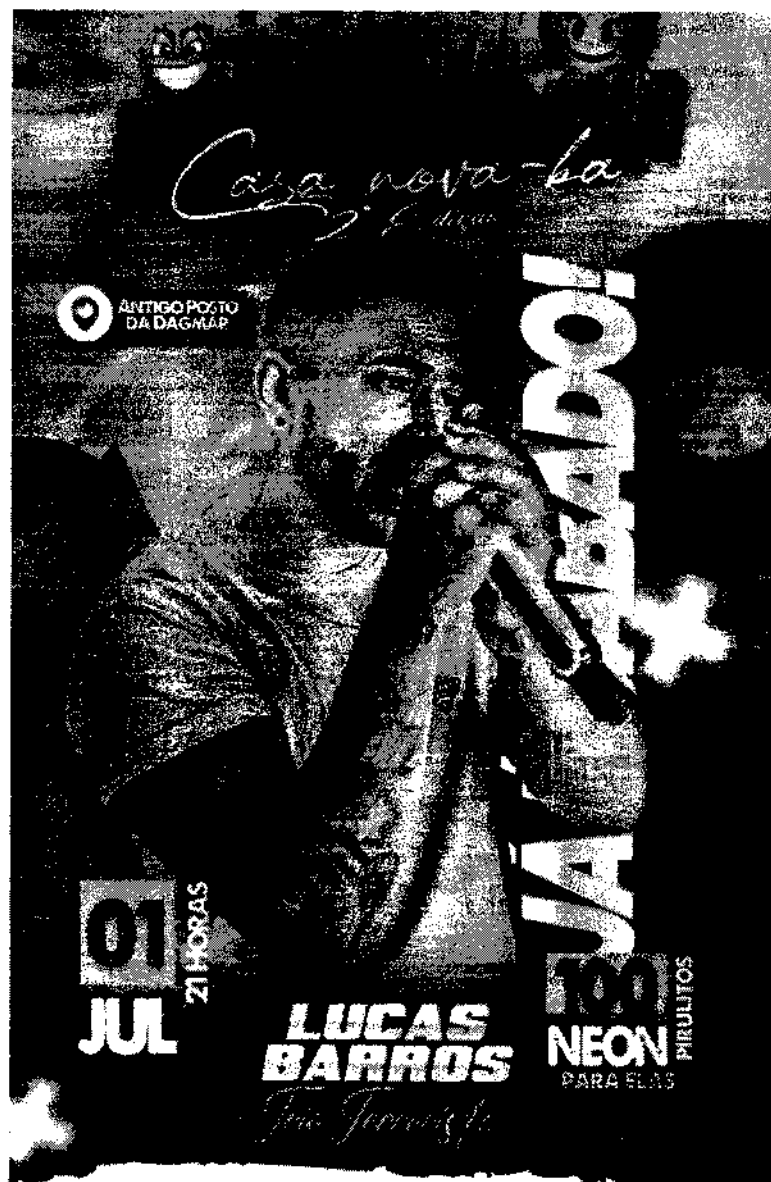
Ribson
Ferreira

DOMINGO A PARTIR DAS 20.00 HRS

Quilômetro 16, km 2 Vila São Joaquim, Scherach, Cuiabá

Concert artístico R\$3,00

000012



000013

SANTANA DO SOBRADO-BA

Sessão Com

HERES FREE
AS 23H

PISEIRO 20h

SAB.13.MAIO



ALHO

ALHO

GORDIN DO PISEIRO **JEFFERSON ALVES** **LUCAS BARROS**

000014



2º FESTIVAL TERRITORIAL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA
25 a 26 de agosto em Sobradinho-Ba

Organização:

Apoio:

PRESIDÊNCIA DO
SOBRADINHO
A SALADA DO BATO FAZ JOGUELO



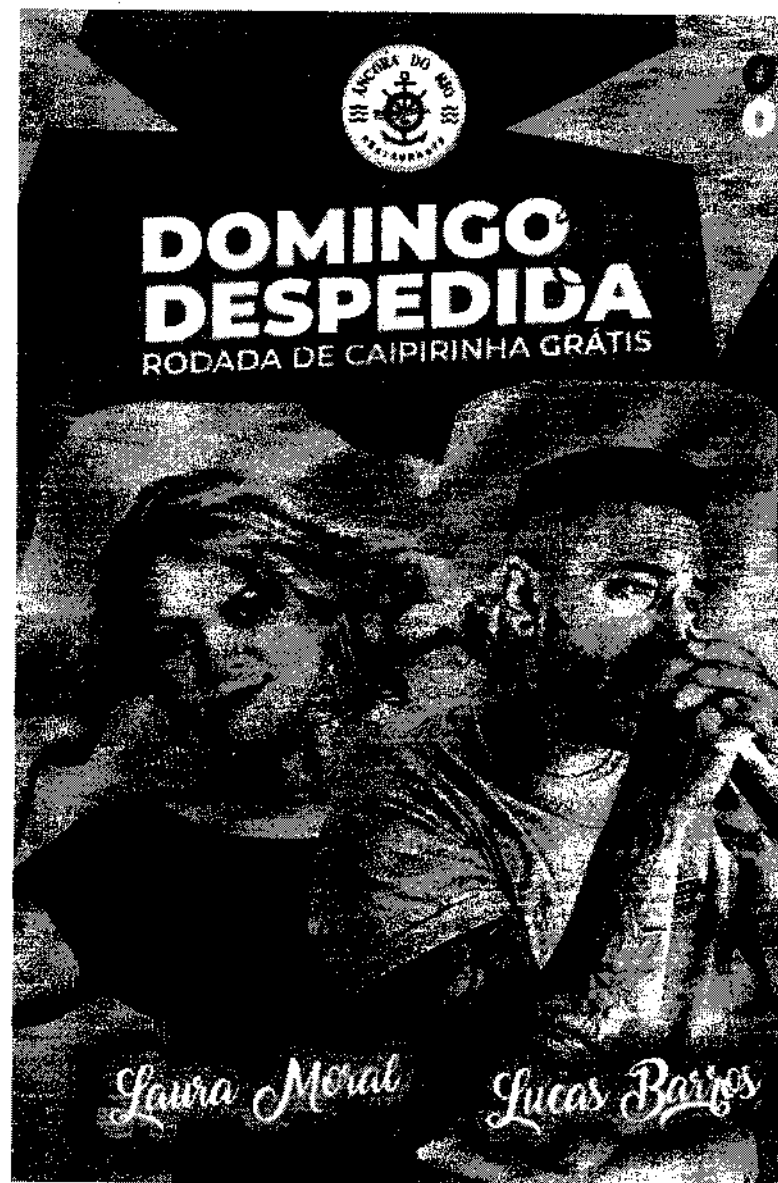
FIDA

BAHIA
GOVERNADOR JACSON



CAR
COMUNIDADE ARTESANAL E RURAL

000015





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000016

TERMO DE RESPONSABILIDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA.

Representante: LUCAS BARROS DE SÁ- CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80- Contato direto com o artista: "LUCAS BARROS", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação artística do Cantor: "LUCAS BARROS", no dia 02/09/2023.	01	Show	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).					

Ao entrar em contato com o artista, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "Representante".

Sobradinho/BA, em 18 de agosto de 2023.

Patrick de Lima Carvalho

Secretário Turismo, Cultura e Esporte

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.

LUCAS BARROS

000017

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de LUCAS BARROS na Cidade de Sobradinho-BA, no dia 02/09/2023, no evento "19º Forró do Vaqueiro".

Horário do Show: A definir.

Duração do Show: 1h00min.

Valor total da Proposta: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Validade da Proposta: 30 dias.

Sobradinho-BA, 14 de agosto de 2023



Luca Barros de Sá
CPF: 095.144.365-80



000018

Contrato de Apresentação Artística

Por meio presente instrumento particular, de um lado a empresa **BOTEÇO JL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.314.986/0001-47, com sede à Quadra N 18, Rua 04, Nº 35, Vila São Joaquim, neste ato representado por seu sócio proprietário, **JAISON QUEIROZ SEIXAS RIBEIRO**, brasileiro, comerciante, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.218.215-47 e no RG nº 1202667252 residente e domiciliado à Rua Paraibuna, Nº12, Vila Santana, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado o artista **LUCAS BARROS DE SÁ**, músico, inscrito no CPF sob o nº 095.144.365-80 e no RG nº 2321785500, residente e Quadra S21, Rua 07, Nº 17, Centro, Sobradinho/BA, doravante denominado(a) CONTRATADO(a), têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de apresentação artística que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de apresentação artística pelo(a) CONTRATADO(a), consistente em um show musical com duração de aproximadamente 120 (cento e vinte) minutos.

Cláusula 2ª. A apresentação ocorrerá no dia **14 de maio de 2022**, a partir das 22h00, no **BOTEÇO JL**, no endereço, Quadra N 18, Rua 04, Nº 35, Vila São Joaquim com palco coberto e todas as condições estruturais, técnicas e de segurança necessárias, tanto para o CONTRATADO quanto para o público.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE deverá providenciar e custear as equipes de organização e segurança do evento, devidamente uniformizadas e identificadas.

Cláusula 4ª. É responsabilidade da CONTRATANTE fornecer e disponibilizar no local, já devidamente montado e instalado, todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, em conformidade com o Rider Técnico.

BOTEÇO JL

Quadra N 18, Rua 04, nº35, Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura



000019

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE deverá ainda disponibilizar no local da apresentação, com 2 (duas) horas de antecedência, camarim para o CONTRATADO e sua equipe, com instalações adequadas, contendo mesas, cadeiras, espelho, banheiro.

Cláusula 6ª. Não será permitida a exposição de qualquer tipo de propaganda, seja comercial, política ou de outra natureza, no palco onde ocorrerá a apresentação, salvo com autorização expressa, formal e por escrito de ambas as partes, sob pena de a apresentação não ocorrer por culpa da parte responsável pela colocação da propaganda.

Cláusula 7ª. É responsabilidade da CONTRATANTE providenciar todas as autorizações legais necessárias para a realização do evento, bem como os pagamentos de impostos, taxas, contribuições e o que mais for preciso.

Cláusula 8ª. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer danos, roubos ou furtos ocasionados nos equipamentos e instrumentos do CONTRATADO e sua equipe em decorrência de falta de segurança.

Cláusula 9ª. Não será permitida a gravação ou transmissão da apresentação por qualquer meio de comunicação

Cláusula 10ª. A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO o cachê no valor líquido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o dia 14/05/2022, mediante depósito na conta poupança 1003134-6 agência 3584, do Banco Bradesco, de titularidade de Lucas Barros de Sá, CPF nº 095.144.365-80.

Cláusula 11ª. Em caso de descumprimento das cláusulas previstas neste contrato, a parte culpada deverá efetuar o pagamento à parte inocente de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além do ressarcimento pelas perdas e danos ocasionados.

BOTEÇO JL
Quadra N 18, Rua 04, nº35, Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 21/05/2022
Assinatura



000020

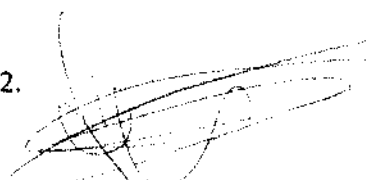
Cláusula 12ª. Caso por motivo de saúde comprovado, ou situação de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a realização da apresentação, as partes a reagendarão para outra data, ficando mantidas as demais cláusulas deste contrato.

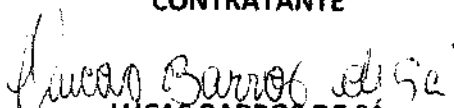
Cláusula 13ª. Caso por outros motivos, que não os da cláusula 13ª, o(a) CONTRATADA(a) deixe de prestar o serviço consistente na apresentação artística contratada, salvo por culpa da CONTRATANTE, deverá devolver o valor recebido e arcar o valor da multa e ressarcimento pelas perdas e danos ocasionados, conforme na cláusula 12ª.

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho/BA- (UF) para dirimirem quaisquer questões relativas ao cumprimento deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Sobradinho/BA, 09 de Maio de 2022.


JAISON QUEIROZ SEIXAS RIBEIRO
BOTEÇO JL
CONTRATANTE


LUCAS BARROS DE SÁ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

BOTEÇO JL

Quadra N 18, Rua 04, nº35, Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBADINHO

21/08/23

Assinatura



000021

Contrato de Apresentação Artística

Por meio presente instrumento particular, de um lado a empresa **BOTEÇO JL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.314.986/0001-47, com sede à Quadra N 18, Rua 04, Nº 35, Vila São Joaquim, neste ato representado por seu sócio proprietário, **JAISON QUEIROZ SEIXAS RIBEIRO**, brasileiro, comerciante, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.218.215-47 e no RG nº 1202667252 residente e domiciliado à Rua Paraibuna, Nº12, Vila Santana, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado o artista **LUCAS BARROS DE SÁ**, músico, inscrito no CPF sob o nº 095.144.365-80 e no RG nº 2321785500, residente e Quadra S21, Rua 07, Nº 17, Centro, Sobradinho/BA, doravante denominado(a) CONTRATADO(a), têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de apresentação artística que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de apresentação artística pelo(a) CONTRATADO(a), consistente em um show musical com duração de aproximadamente 120 (cento e vinte) minutos.

Cláusula 2ª. A apresentação ocorrerá no dia **04 de Junho de 2022**, a partir das 22h00, no **BOTEÇO JL**, no endereço, Quadra N 18, Rua 04, Nº 35, Vila São Joaquim com palco coberto e todas as condições estruturais, técnicas e de segurança necessárias, tanto para o CONTRATADO quanto para o público.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE deverá providenciar e custear as equipes de organização e segurança do evento, devidamente uniformizadas e identificadas.

Cláusula 4ª. É responsabilidade da CONTRATANTE fornecer e disponibilizar no local, já devidamente montado e instalado, todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, em conformidade com o Rider Técnico.

BOTEÇO JL
Quadra N 18, Rua 04, nº35, Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

21/08/23

2407

Assinatura



000022

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE deverá ainda disponibilizar no local da apresentação, com 2 (duas) horas de antecedência, camarim para o CONTRATADO e sua equipe, com instalações adequadas, contendo mesas, cadeiras, espelho, banheiro.

Cláusula 6ª. Não será permitida a exposição de qualquer tipo de propaganda, seja comercial, política ou de outra natureza, no palco onde ocorrerá a apresentação, salvo com autorização expressa, formal e por escrito de ambas as partes, sob pena de a apresentação não ocorrer por culpa da parte responsável pela colocação da propaganda.

Cláusula 7ª. É responsabilidade da CONTRATANTE providenciar todas as autorizações legais necessárias para a realização do evento, bem como os pagamentos de impostos, taxas, contribuições e o que mais for preciso.

Cláusula 8ª. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer danos, roubos ou furtos ocasionados nos equipamentos e instrumentos do CONTRATADO e sua equipe em decorrência de falta de segurança.

Cláusula 9ª. Não será permitida a gravação ou transmissão da apresentação por qualquer meio de comunicação

Cláusula 10ª. A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO o cachê no valor líquido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o dia 04/06/2022, mediante depósito na conta poupança 1003134-6 agência 3584, do Banco Bradesco, de titularidade de Lucas Barros de Sá, CPF nº 095.144.365-80.

Cláusula 11ª. Em caso de descumprimento das cláusulas previstas neste contrato, a parte culpada deverá efetuar o pagamento à parte inocente de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além do ressarcimento pelas perdas e danos ocasionados.

BOTECO JL

Quadra N 18, Rua 04, nº35, Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBADINHO

21/08/23
24/07



000023

Cláusula 12ª. Caso por motivo de saúde comprovado, ou situação de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a realização da apresentação, as partes a reagendarão para outra data, ficando mantidas as demais cláusulas deste contrato.

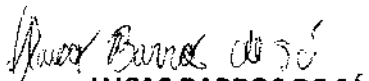
Cláusula 13ª. Caso por outros motivos, que não os da cláusula 13ª, o(a) CONTRATADA(a) deixe de prestar o serviço consistente na apresentação artística contratada, salvo por culpa da CONTRATANTE, deverá devolver o valor recebido e arcar o valor da multa e ressarcimento pelas perdas e danos ocasionados, conforme na cláusula 12ª.

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho/BA-, para dirimirem quaisquer questões relativas ao cumprimento deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Sobradinho/BA, 30 de Maio de 2022.


JAISON QUEIROZ SEIXAS RIBEIRO
BOTEÇO JL
CONTRATANTE


LUCAS BARROS DE SÁ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

BOTEÇO JL

Quadra N 18, Rua 04, nº35, Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
21/05/23
2407



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO

CNPJ: 16.444.804/0001-10

000024



NOTA FISCAL AVULSA

Nº 126

(Prestação de Serviços)

Série Única

DATA DE EMISSÃO: 30/08/2022

PRESTADOR: LUCAS BARROS DE SÁ

ENDEREÇO: QUADRA S21, RUA 07, Nº17

MUNICÍPIO: SOBRADINHO BAHIA

CNPJ/CPF: 09514436580

PIS/INSS:

CGA/RG: 2321785500

TOMADOR: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

ENDEREÇO: AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN, CENTRO

MUNICÍPIO: SOBRADINHO BAHIA

CNPJ/CPF: 16444804000110

CGA/RG: 16444804000110

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BARROS, NO DIA 26/08/2022 DAS 22:02H AS 23:02H, ATRAÇÃO A SE APRESENTAR NO TRADICIONAL EVENTO DENOMINADO COMO "FORRÓ DO VAQUEIRO" ESTANDO EM SUA 18ª EDIÇÃO.

PREÇO DO SERVIÇO:	DEDUÇÕES:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA (%)	VALOR DO I.S.S.:	ISS / RF:
3.200,00		3.200,00	5,00	0,00	160,00
DEPENDENTES IRPF:	IR / RF:	INSS / RF:	SEST/SENAT/RF:	OUTRAS DEDUÇÕES:	VALOR LIQUIDO DA NOTA:
	0,00	0,00			3.040,00

Esta Nota Fiscal "AVULSA" só terá valor quando autenticada pelo Órgão Fazendário no espaço reservado para tal.
Documento emitido por processo eletrônico em via Única com cópias.



66450b4e1414d50f3771cab8bf26762c

Recebi(emos) de LUCAS BARROS DE SÁ

os serviços discriminados na presente Nota Fiscal

Nota Fiscal nº:

Data de Recebimento:

Assinatura do Recebedor:

126



000025

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **095.144.365-80**

Nome: **LUCAS BARROS DE SA**

Data de Nascimento: **05/04/2000**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/04/2017**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:45:43** do dia **05/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7B7D.3DDE.34F6.93CD**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



000026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS BARROS DE SA

CPF: 095.144.365-80

Certidão nº: 32723516/2023

Expedição: 05/07/2023, às 12:37:28

Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS BARROS DE SA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **095.144.365-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 13.440/2017 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000027



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS BARROS DE SA
CPF: 095.144.365-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:03 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **E2A9.004E.1FAF.CFCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000028

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233933357

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	095.144.365-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica aqui identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

000029

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000011/2023.E

Nome/Razão Social: **LUCAS BARROS DE SÁ**

CNPJ: **095.144.365-80**

Endereço: **RUA 07, QUADRA S- 17, 17**

SAO JOAQUIM SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Reservação:

Esta certidão foi emitida em 05/07/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/10/2023**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **8700008247670002615675090000011202307051**



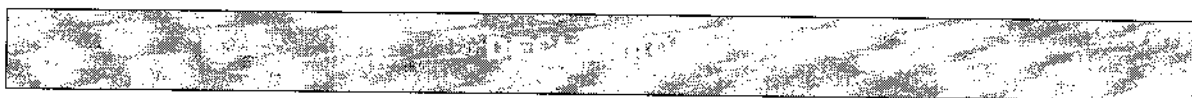
Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LUCAS BARROS

000030



Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Sobradinho-BA, 14 de agosto de 2023

Luca Barros de Sá

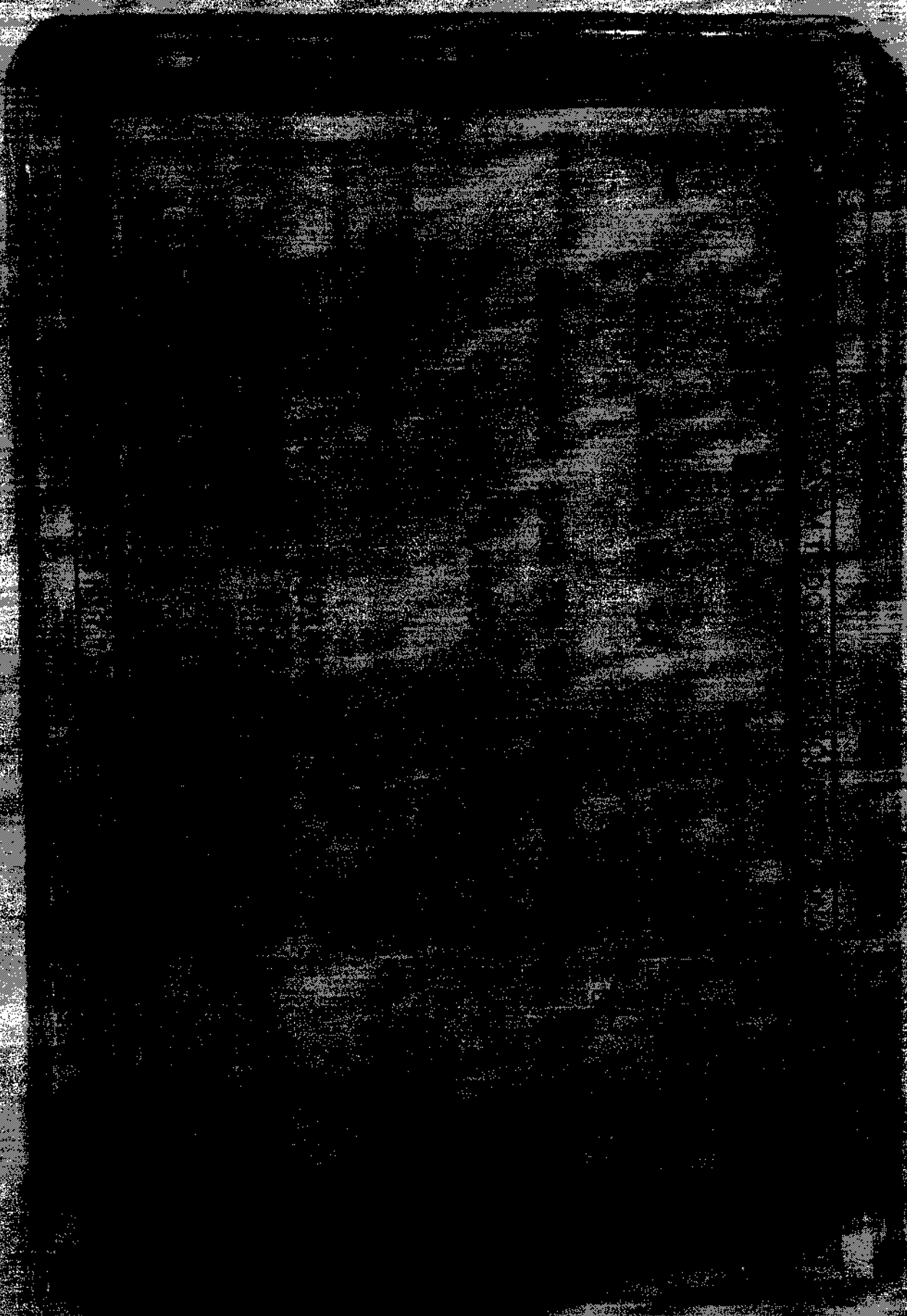
Luca Barros de Sá
CPF: 095.144.365-80

000031

BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3584-X - SOBRADINHO
CONTA: 1.003.134-6

FAVORECIDO: LUCAS BARROS DE SA
CPF/CNPJ: 095.144.365-80

000032



000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADIN

CONFERENCIA DE PREL

21/08/93
24/07

Assinatura



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000034

DESPACHO: A U T O R I Z O contratação dos serviços artísticos da Pessoa Física o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80, destinados às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "**Forro do Vaqueiro**" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, através do contato direto com o artista. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 21 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.08.21 12:04:14
+03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000035

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para atender a referida despesa, qual seja: contratação da pessoa física o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80, através do contato direto com o artista, destinada à apresentação a ser realizada na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 21 de agosto de 2023.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 - Pág.2 - Ano XI - Nº 2672

000036

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia - Fone: (074) 3538-3030



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. **129/2023**
Inexigibilidade de Licitação Nº. **033/2023**

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 129/2023, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 033/2023, destinado à contratação da pessoa física a Sra. **LUCAS BARROS DE SÁ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **095.144.365-80**, representante detentor de exclusividade do Cantor: "**LUCAS BARROS**", destinada à apresentação a ser realizada na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 104/2023, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato direto com o artista, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte a Sra. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 22 dias do mês AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000038

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O(A) SR.(A) _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrita no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº _____, residente e domiciliado _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 0xx/20xx, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATADA**, do seguinte serviço de apresentação artística:
- do Cantor “_____”, com todos os seus integrantes, no dia ____/____/20__ das ____h__min às ____h__min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação do Cantor em ____h__min (_____) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000039

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em ____ de ____ de 20__.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na conta corrente nº. _____, vinculada a agência _____ do Banco _____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000040

- 10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.
- 10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
 - b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000041

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

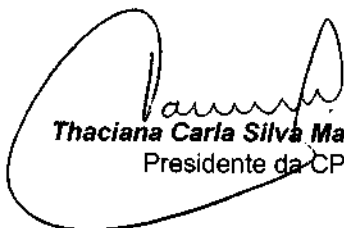
A: Assessoria Jurídica do Município

ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Pessoa Física o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80, através do contato direto com o artista, destinado à apresentação a ser realizada na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 104/2023.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 129/2023**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 033/2023**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 22 de agosto de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

000043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O FORRÓ DO VAQUEIRO 2023. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **LUCAS BARROS DE SÁ**, representante do artista "**LUCAS BARROS**" para realizar na 19ª edição do tradicional evento "Forró do Vaqueiro", que se realizará nos dias 01, 02 e 03 de setembro do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o Forró do Vaqueiro é uma festa popular, cultural, tradicional, realizada no município ao longo das últimas duas décadas, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que

8



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000044

define os casos e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, conseqüentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."(destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

✍



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000045

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional Forró do Vaqueiro. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a

6



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000046

opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizado com LUCAS BARROS DE SÁ, representante do artista "**LUCAS BARROS**" com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no FORRÓ DO VAQUEIRO.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

*"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, **deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.**" (grifamos)*

8



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000047

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 25 de agosto de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

000048

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2023

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação do artista, representada por:

1 – LUCAS BARROS DE SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação do artista consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação do Cantor: "LUCAS BARROS".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) global.**

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 28 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Data: 2023.08.28 15:45:05

-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

000049

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO(S): LUCAS BARROS DE SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80;

OBJETO: Prestação dos serviços artísticos do Cantor: "LUCAS BARROS", destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

RAZÃO DE ESCOLHA: artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 28 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 28 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

28 / 08 / 23

1381



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000050

PORTARIA SETUC Nº. 025/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 181/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 181/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ**, cujo objeto é a "Prestação de serviços artísticos do cantor "**Lucas Barros**" destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000051

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 29 de agosto de 2023.



PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 29 de Agosto de 2023 - Pag.6 - Ano XI - Nº 2833



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000052

PORTARIA SETUC Nº. 025/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 181/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795 para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 181/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ**, cujo objeto é a "Prestação de serviços artísticos do cantor **"Lucas Barros"** destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional **"Forró do Vaqueiro"** do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000053

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 29 de agosto de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000054

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023

CONTRATO Nº. 181/2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O SR. LUCAS BARROS DE
SÁ, NA FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. **095.144.365-80**, domiciliado na Quadra S-21, Rua 07, Nº 17, Vila São Joaquim, Sobradinho/BA, CEP nº. 48.925-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 033/2023, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, do seguinte serviço de apresentação artística:

-do Cantor "**LUCAS BARROS**", com todos os seus integrantes, no dia **02/09/2023** com duração de **01h00min** – atração a se apresentar na programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h00min (uma hora)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

REGIS CLEIVYS
SAMPÃO
BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPÃO
BENTO:00290539510
Data: 2023.08.28 16:30:16
+03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000055

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2023.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

7.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta, será pago da(s) seguinte(s) forma(s):

A - Depósito bancário na Agência 3584 – Banco Bradesco - Conta Corrente nº. 1003134-6, em nome do Sr. LUCAS BARROS DE SÁ, em parcela única no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, posterior à apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

8.5. A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários,

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
88XTO:00290539510
Data: 2023.06.29
16:30:36 -03'00'

Página 2 de 5



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000056

nem tampouco direito a qualquer reexibição, favoritação ou impulsionamento do referido conteúdo, nem direito a hospedagem do conteúdo na página oficial do CONTRATANTE após o evento.

8.6. É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento das despesas referente às Licenças, Alvarás, em especial, o recolhimento da taxa do ECAD de forma antecipada, no escopo de promover a regularização do Evento;

8.7. A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, do artista da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela servidora: **Fabiana da Silva Medeiros, matrícula nº 12795** que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de sua equipe.

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.08.29 16:30:47
+03'00'

Página 3 de 5



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

090057

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato, exclusivamente inerentes à sua equipe.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por não executar a execução na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Segunda), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.05.29 16:20:59
+0300

Página 4 de 5



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 29 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.29 16:31:09
+03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCAS BARROS DE SA

CPF nº 095.144.365-80

CONTRATADO

Testemunhas:

1. ;

Nome: 020.907.355-11

CPF/MF:

2. ;

Nome:

CPF/MF: 041.693.745-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

000059

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 181/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: LUCAS BARROS DE SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80.

OBJETO: Apresentação do Cantor "LUCAS BARROS", com todos os seus integrantes, no dia 02/09/2023 – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição.

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 29 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 29 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA

PUBLICADO NO MURAL

29/08/23

Ass: [Assinatura]



000060

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 031/2023 – Proc. Adm. nº 127/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos do cantor “NIZINHO” destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** JOSE EDMARIO DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 018.077.945-12. **Valor global:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Ratificado em:** 28/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 172/2023

Contrato nº 172/2023. Proc. Adm. nº. 127/2023. INEXIGIBILIDADE nº 031/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JOSE EDMARIO DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 018.077.945-12. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos do cantor “NIZINHO”, com todos os seus integrantes, no dia 01/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 032/2023 – Proc. Adm. nº 128/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos da banda “CHICO SENNA E OS CABLOCOS” destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 015.459.425-36. **Valor global:** 7.000,00 (sete mil reais). **Ratificado em:** 28/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 173/2023

Contrato nº 173/2023. Proc. Adm. nº. 128/2023. INEXIGIBILIDADE nº 032/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 015.459.425-36. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da banda “CHICO SENNA E OS CABLOCOS”, com todos os seus integrantes, no dia 01/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** 7.000,00 (sete mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 033/2023 – Proc. Adm. nº 129/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos do cantor “LUCAS BARROS” destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** LUCAS BARROS DE SA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80. **Valor global:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Ratificado em:** 28/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 181/2023

Contrato nº 181/2023. Proc. Adm. nº. 129/2023. INEXIGIBILIDADE nº 033/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** LUCAS BARROS DE SA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos do cantor “LUCAS BARROS” com todos os seus integrantes, no dia 02/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 034/2023 – Proc. Adm. nº 130/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos da cantora “LAURA MORAL” destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** GILBERTO DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 638.665.875-20. **Valor global:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Ratificado em:** 28/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 174/2023

Contrato nº 174/2023. Proc. Adm. nº. 130/2023. INEXIGIBILIDADE nº 034/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** GILBERTO DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 638.665.875-20. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da cantora “LAURA MORAL” com todos os seus integrantes, no dia 01/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER